



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E

nº: 33961 pág. 516

de: 15 / 03 / 2019

Caderno: Pub. Diversos

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 024/2019	
INTERESSADO (A):	Harumy Sales Noguchi
ASSUNTO:	Reconsideração da Decisão nº 582/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM – Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados para o Interior do Estado do Amazonas – RH-INTERIORIZAÇÃO – Edital nº 003/2015.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00000205.2018-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a manifestação da Senhora **Harumy Sales Noguchi** referente à Decisão nº 582/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM, que determinou a devolução dos valores recebidos no âmbito RH-INTERIORIZAÇÃO – Edital nº 003/2015 e a aplicação de penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

b) o despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, acerca da revogação do item I da Decisão nº 582/2018-CD/FAPEAM, que determinou a devolução do recurso recebido pela bolsista, haja vista a apresentação da Prestação de Contas Técnica Final apresentada no dia 20 de abril de 2018, considerada APROVADA, e ainda, que sugere a retificação do item II, no que se refere ao período da penalidade a ser aplicada de 10 (dez) meses, contados a partir de 20 de abril de 2018 a 20 de janeiro de 2019;

c) o parecer nº 714/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela revogação do item I da Decisão nº 582/2018-CD/FAPEAM, determinando a devolução dos recursos recebidos no valor de R\$ 45.507,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sete reais), devendo ser aplicada a penalidade, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM, tendo em vista o cumprimento intempestivo da obrigação estabelecida no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista,


### DECIDE:


**I REVOGAR** o item I da Decisão nº 582/2018-CD/FAPEAM, haja vista a apresentação da Prestação de Contas Técnica Final pela Senhora **Harumy Sales Noguchi**, no âmbito do Programa RH-INTERIORIZAÇÃO – Edital nº 003/2015;

**II RETIFICAR** o item II da Decisão acima mencionada, aplicando a penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação, pelo período de 10 (dez) meses, a contar da data do saneamento da inadimplência, conforme disposto na Resolução nº 003/2017 e 008/2017-CD/FAPEAM;

**III CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado.

**SALA DE REUNIÕES**, em Manaus, 25 de janeiro de 2019.

  
Márcia Perales Mendes Silva  
Presidente

  
Marne Carvalho de Vasconcelos  
Diretora Técnico-Científica  
Conselheira

  
Márcia Irene Pereira Andrade  
Diretora Administrativo-Financeira  
Conselheira